PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis - **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TAUILLO TEZELLI**, para que envie a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que:

"ALTERA, ACRESCE E REGOVA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1714, DE 21 DE JULHO DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE INCENTIVO FISCAL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO", COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JUSTIFICATIVA

Hoje através da Lei Incentivo ao esporte, o município consegue atender os projetos sociais nos bairros em todas as modalidades, além da representatividade nos jogos oficiais do estado.

A lei atende as modalidades existentes nos jogos oficiais do Estado do Paraná. O município destinara diretamente o recurso da lei para as associações mediante edital de chamamento publico, definindo as parcelas mensais do repasse.

Entendemos assim, que as modalidades terão a tranquilidade e a certeza do recebimento dos recursos para custear os técnicos e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2023 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64d3815d4510f.

instrutores, suas despesas com jogos e materiais, sem necessitar buscar esse recurso através de captação.

Diante ao exposto, conto com a contribuição dos Nobres Edis para a aprovação da presente proposição.

GABINETE DO VEREADOR IBNÉIAS TEIXEIRA "BINA" DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 09, de agosto, de 2023.

Assinado digitalmente por:
IBNEIAS TEIXEIRA
Vereador
09/08/2023 09:07:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

IBNÉIAS TEIXEIRA
"BINA"
Vereador - CIDADANIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2023 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64d3815d4510f.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

MINUTA DO PROJETO DE LEI N. _____/2023

"ALTERA, ACRESCE E REGOVA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1714, DE 21 DE JULHO DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE INCENTIVO FISCAL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO", COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º Acrescenta dispositivos do artigo 2º, da Lei nº 1714/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º*.....*

V – *Esporte escolar;*

VI – *Bolsa Atleta."*

Art. 2º Altera dispositivos dos artigos 1º, 8º, 11 e 12, da Lei nº 1714/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º*.....*

X – *A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, através do Prefeito Municipal, fixará anualmente o valor que terá como base de calculo a referencia de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) da receita proveniente do ISSQN e do IPTU, do exercício anterior.*

....."

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2023 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64d3815d4510f.

*"**Art.8º** Caberá ao Controle Interno, à Fundação de Esportes do Município e ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer a fiscalização dos recursos dos projetos aprovado.*

.....”

*"**Art.11.** Os recursos dos projetos aprovados e não executados ou desistentes, que não cumprirem as obrigações desta Lei, poderão ser transferidos mediante Portaria da Fundação de Esportes de Campo Mourão para outros que tenham comprovado mérito e desenvolvimento e justificado sua necessidade".*

*"**Art.12.** O patrocínio da equipe ou de atleta escolhido deverá constar, obrigatoriamente, o apoio do Município, da cidade de Campo Mourão e da FECAM (Fundação de Esportes de Campo Mourão) em destaque na parte da frente dos uniformes".*

Art. 3º Revogam-se os incisos VII, VIII, IX, XII e XIII, do Art. 1º e o Parágrafo único do Art. 5º da Lei nº 1714, de 21 de julho de 2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 09, de agosto, de 2023.

Assinado digitalmente por:
IBNEIAS TEIXEIRA
Vereador
09/08/2023 09:06:47
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

IBNÉIAS TEIXEIRA
“BINA”
Vereador – CIDADANIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2023 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64d3815d4510f.